

L E I Nº 4501/93
de 16 de dezembro de 1993

PUBLICADO(A) NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Nº 1009 de 30.12.1993

Torna obrigatória a construção de rampas de acesso nos caixas eletrônicos.

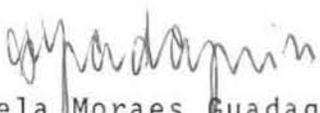
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - É obrigatória a construção de rampas de acesso nos caixas eletrônicos da cidade.

Artº 2º - Os caixas-eletrônicos deverão ser adequados ao disposto nesta lei no prazo de noventa dias da sua publicação.

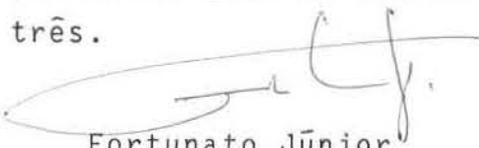
Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de dezembro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(projeto de lei de autoria do Vereador Sérgio Augusto)